

São Lourenço da Mata, 22 de setembro de 1997.

LEI Nº 1.913/97

EMENTA: Concede Pensão Vitalícia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia, no valor correspondente a um Salário Mínimo, em favor de **IVONETE MARIA DE SANTANA**, residente à Rua Monteiro Lobato, 52 - Nova Tiúma, neste Município; a qual era casada com **LUIZ SEVERINO DE SANTANA**, Servidor Público de Cargo Comissionado, exercia a função de Auxiliar de Departamento III, lotado no Hospital Petronila Camps - FUNSAÚDE, o que foi vítima de homicídio ocorrido no dia 12 de fevereiro o corrente ano.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 22 de setembro de 1997.



ETTORE LABANCA
Prefeito